



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1072/2022

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Processo nº 0041545-62.2022.8.19.0038
ajuizado por [REDACTED], representada
por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Cloreto de Sódio 0,9%** (soro fisiológico), **Brometo de Ipratrópio**, **Fenitoína 100mg**, **Losartana 50mg**, **Espironolactona 25mg**, **Levotiroxina 75mcg** e **Atropina 1% colírio** e aos insumos **fraldas**, **seringa de 60mL**, **algodão**, **esparadrapo**, **gazes**, **atadura**, **luvas**, **fixador de traqueostomia**, **fita para medição de glicose** e **sonda para aspiração**.

I – RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste Parecer foram considerados os documentos médicos em impresso do Hospital Central da Polícia Militar (fls. 25, 26, 28 e 29) emitidos em 01, 15 e 28 de fevereiro de 2022, subscritos pelas médicas [REDACTED] e [REDACTED].

2. Em síntese, a Autora apresenta o diagnóstico de **hipertensão arterial sistêmica**, **obesidade** e **hipotireoidismo** e apresenta histórico de **trombose de seio cavernoso** e **hematoma cerebelar** e **trombose venosa profunda** em membro inferior direito, tendo sido internada em 07 de maio de 2021, cursando com complicações do COVID19. No momento, encontra-se em estado vegetativo persistente configurando paralisia irreversível e incapacitante, devido à seqüela neurológica. Traqueostomizada, sem necessidade de suplementação de oxigênio e gastrostomizada para nutrição. Clinicamente estável com possibilidade de alta hospitalar, porém necessitando de suporte para cuidados diários. Necessita do uso dos medicamentos **Cloreto de Sódio 0,9%** (soro fisiológico) (5mL) e **Brometo de Ipratrópio** (Atrovent®) (40 gotas) para nebulização até de 8 em 8 horas, **Fenitoína 100mg** (Hidantal®) (1 comprimido de 8 em 8 horas), **Losartana 50mg** (1 comprimido ao dia), **Espironolactona 25mg** (1 comprimido ao dia), **Levotiroxina 75mcg** (1 comprimido ao dia) e **Atropina 1% colírio** (2 gotas em cada canto da boca 3 vezes ao dia), além do uso de **fraldas**, **seringa de 60mL**, **algodão**, **esparadrapo**, **gazes**, **atadura**, **luvas**, **fixador de traqueostomia**, **fita para medição de glicose** e **sonda para aspiração**. A seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID10) foi citada: **R40.2 – coma não especificado**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.



2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
8. A Portaria Gabinete nº 137/2017 de 02 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu, dispõe sobre a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME - Nova Iguaçu.
9. O medicamento Fenitoína está sujeito a controle especial segundo a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portanto, a dispensação desse está condicionada a apresentação de receituários adequados.
10. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
11. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hipertensão arterial sistêmica (HAS)** é condição clínica multifatorial caracterizada por níveis elevados e sustentados de pressão arterial (PA). Associa-se frequentemente a alterações funcionais e/ou estruturais dos órgãos-alvo (coração, encéfalo, rins e vasos sanguíneos) e a alterações metabólicas, com consequente aumento do risco de eventos cardiovasculares fatais e não fatais. A HAS é diagnosticada pela detecção de níveis elevados e sustentados de PA pela



medida casual. A linha demarcatória que define HAS considera valores de PA sistólica ≥ 140 mmHg e/ou de PA diastólica ≥ 90 mmHg¹.

2. O **hipotireoidismo** se refere a uma diminuição da produção do hormônio da tireoide, o que provoca um aumento nos níveis de TSH. A secreção diminuída de hormônios tireoidianos também pode ser o resultado de estimulação reduzida da glândula tireoide, devido à diminuição do hormônio liberador de tirotropina (TRH) ou da diminuição da ação de TSH. O hipotireoidismo pode também ser causado pela ação reduzida dos hormônios tireoidianos nos órgãos-alvo, como nos casos raros de resistência aos hormônios tireoidianos. O seu diagnóstico é feito usualmente por clínicos e atualmente também por outros especialistas, como ginecologistas e cardiologistas, conscientes dos seus efeitos indesejáveis.²

3. A **trombose venosa profunda (TVP)** é uma entidade clínica potencialmente grave, caracterizada pela formação de trombos dentro de veias do sistema venoso profundo, mais comumente nos membros inferiores (80 a 95% dos casos). Três fatores principais estão diretamente ligados à gênese dos trombos: estase sanguínea, lesões do endotélio e estados de hipercoagulabilidade. Dentre as principais complicações da TVP, podemos citar: a insuficiência venosa crônica pela síndrome pós-flebitica, devido às lesões das válvulas venosas, conduzindo ao refluxo venoso; e a embolia pulmonar, quando o trombo fragmenta e através da circulação sanguínea atinge os pulmões, determinando alto índice de morbimortalidade, com sua maioria ocorrendo em pacientes hospitalizados, o que pode ser evitado com medidas profiláticas efetivas, incluindo a anticoagulação³.

4. A **trombose de veias e seios venosos cerebrais** é uma condição rara, constituindo menos de 1% dos acidentes vasculares. A trombose venosa cerebral é uma entidade de grande importância na clínica neurológica. Consiste de evento de grande morbidade e mortalidade, sendo potencialmente recuperável se diagnosticada precocemente. É uma condição rara, constituindo menos de 1% dos acidentes vasculares. A transformação hemorrágica é uma complicação preditora de prognóstico desfavorável. O manejo desta patologia é de alta complexidade e demanda tratamento agressivo⁴.

5. **Coma** refere-se a um estado profundo de inconsciência associado a depressão da atividade cerebral da qual o indivíduo não pode ser despertado. O coma geralmente ocorre quando há disfunção ou lesão envolvendo ambos os hemisférios cerebrais ou a formação reticular do tronco cerebral⁵.

DO PLEITO

1. O **Cloreto de Sódio 0,9%** (Soro Fisiológico) constitui-se do sal cloreto de sódio tendo como veículo a água destilada. O cátion sódio e o ânion cloreto, principais íons do fluido

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.95, n.1, supl.1, p.1-51, 2010, 57 p. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2010/Diretriz_hipertensao_associados.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

² BRENTA, G. et al. Clinical practice guidelines for the management of hypothyroidism. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia, v. 57, p. 265–291, 1 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abem/a/RyCDtMtQgCKP5vG8hVSwpQC/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

³ BARROS, M.V.L.; PEREIRA, V.S.R.; PINTO, D.M. Controvérsias do diagnóstico e tratamento da trombose venosa profunda pela ecografia vascular. Jornal Vascular Brasileiro, v. 11, n. 2, p. 137-143, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-54492012000200011>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

⁴ DE OLIVEIRA, G.H; et al. Trombose Venosa Cerebral com Transformação Hemorrágica, Jornal Brasileiro de Neurocirurgia, vol. 23, nº 4, p. 346-349, 2012. Disponível em: <https://www.abnc.org.br/jbnc_art_down.php?arquivo=1037>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

⁵ Descritores em Ciências da Saúde – Decs/MeSH. “Coma”. Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=3159&filter=ths_termall&q=COMA>. Acesso em: 24 de maio de 2022.



extracelular tem como função primária o controle do balanço eletrolítico, pressão osmótica e balanço ácido/base. As soluções de cloreto de sódio 0,9% são indicadas, tanto para uso oral, parenteral ou tópico. Tópicamente, destina-se ao cuidado de lesões da pele ou membranas mucosas, alívio da congestão nasal, redução do edema córneo, limpeza de cavidades na odontologia, e ainda como complementação da higienização de lentes de contato⁶.

2. **O Brometo de Ipratrópio** na forma de solução para inalação é indicado como broncodilatador para o tratamento de manutenção do broncoespasmo associado à doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), que inclui bronquite crônica e enfisema. Também é indicado em combinação com medicação beta-2- agonista no tratamento do broncoespasmo agudo associado à asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), incluindo bronquite crônica⁷.

3. **Fenitoína** é um anticonvulsivante destinado ao tratamento de crises convulsivas durante ou após neurocirurgia; crises convulsivas, crises tônico-clônicas generalizadas e crise parcial complexa (lobo psicomotor e temporal); estado de mal epilético⁸.

4. **Losartana** é um anti-hipertensivo indicado para o tratamento da: hipertensão e insuficiência cardíaca, quando o tratamento com um inibidor da ECA não é mais considerado adequado⁹.

5. **A Espironolactona** está indicada nos seguintes casos: tratamento da hipertensão essencial; distúrbios edematosos, tais como edema e ascite da insuficiência cardíaca congestiva, cirrose hepática e síndrome nefrótica; edema idiopático; terapia auxiliar na hipertensão maligna; hipopotassemia quando outras medidas forem consideradas impróprias ou inadequadas; profilaxia da hipopotassemia e hipomagnesemia em pacientes tomando diuréticos, ou quando outras medidas forem inadequadas ou impróprias e diagnóstico e tratamento do hiperaldosteronismo primário e tratamento pré-operatório de pacientes com hiperaldosteronismo primário¹⁰.

6. **Levotiroxina** está indicado para terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo de qualquer etiologia (exceto no hipotireoidismo transitório, durante a fase de recuperação de tireoidite subaguda)¹¹.

7. **Atropina** é um antagonista competitivo da ação da acetilcolina e dos agonistas muscarínicos (parassimpático, anticolinérgica). É indicado para obtenção de midríase e cicloplegia na oftalmologia, em exames de fundo de olho, exames de refração, para prevenir aderências da íris ao cristalino nas irites, iridoclitites e coroidites e nas ceratites¹². A Atropina também é utilizada em pacientes com paralisia cerebral para tratar a sialorreia que é o aumento involuntário do fluxo salivar que ultrapassa a margem da boca¹³.

⁶ RATTI, B. A., et al. Soro fisiológico: potencial risco de perda da estabilidade após aberto e armazenado por trinta dias em diferentes meios. VII Encontro internacional de produção científica, 2011. Disponível em:

<[http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/epcc2011/anais/bianca_altrao_ratti%20\(2\).pdf](http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/epcc2011/anais/bianca_altrao_ratti%20(2).pdf)>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

⁷ Bula do medicamento Ipratrópio (Atrovent[®]) por Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ATROVENT>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

⁸ Bula do medicamento Fenitoína (Hidantal[®]) por Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=183260311>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

⁹ Bula do medicamento Losartana (Aradois[®]) por Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/253510159790017/?substancia=6005>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

¹⁰ Bula do medicamento Espironolactona (Aldactone[®]) por Laboratórios Pfizer Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351025995200402/?nomeProduto=aldactone>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

¹¹ Bula do medicamento Levotiroxina Sódica Puran[®] T4 por SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351237194200641/?substancia=5905>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

¹² Bula do medicamento Sulfato de Atropina por Allergan Produtos Farmacêuticos LTDA. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=101470091>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

¹³ Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jped/a/9qGmq4PSk4H5q8s4HZsCJsrl?lang=pt>>. Acesso em: 24 de maio de 2022.



8. A **seringa descartável** bico rosca foi desenvolvida para a aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções, e alimentação enteral, durante procedimentos médicos. Características: estéril; fabricada em polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos; siliconada; atóxica e epirogênica¹⁴.

9. O **algodão** é produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrofílicado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Ideal para higienização e assepsia da pele, higiene do bebê e outros¹⁵.

10. O **esparadrapo** é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres¹⁶. 11. A **gaze** é um tecido com várias contagens de fios e pesos, em vários comprimentos e larguras com poder absorvente¹⁷. A gaze esterilizada tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microrganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável¹⁸.

11. A **atadura** pode ser utilizada na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões¹⁹.

12. As **luvas** são usadas como barreira dérmica em vários procedimentos na área de saúde, reduzindo o risco da exposição a fluidos biológicos e a possibilidade de contaminação do cliente e do profissional²⁰.

13. O **fixador de traqueostomia infantil** é um produto não estéril e de uso único, confeccionado com poliéster, polipropileno e poliuretano, indicado para a fixação cânulas de traqueostomia. Possui fechamento em velcro e comprimento de 190 mm. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente²¹.

14. As **tiras reagentes (fita para medição de glicose)** de medida de glicemia capilar são adjuvantes no tratamento do diabetes mellitus, ao possibilitar a aferição da glicemia capilar,

¹⁴ CIRÚRGICA SINETE. Seringa 60ml bico rosca. Disponível em: <<https://www.sinetecirurgica.com.br/seringa-descartavel-60ml-bico-rosca-descarpack-p7675>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

¹⁵ APOLO®. Produtos. Caixa de Algodão 50g. Disponível em: <<http://www.algodaoapolo.com.br/produtos/visualizar/6/caixa-de-algodao-50g>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

¹⁶ Cirúrgica virtual. Esparadrapo. Disponível em: <https://www.cirurgicavirtual.com.br/produto?cod_item=0000000785>. Acesso em: 26 mai. 2022.

¹⁷ Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Fundação Oswaldo Cruz. Farmacopéia Brasileira. Vol 2. Monografias. 5ª ed. Brasília. 2010. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd_farmacopeia/index.htm>. Acesso em: 26 mai. 2022.

¹⁸ Brasil. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco. Gaze estéril. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=154421&MODPRP=5&NUMPRP=642012>. Acesso em: 26 mai. 2022.

¹⁹ CREMER. Catálogo de produtos. Disponível em: <<http://www.portal.cremer.com.br/site-corporativo-cremer/resultado-busca.html?pathCategory=site-corporativo-cremer&text=atadura>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

²⁰ DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO - DIVISA. Universidade Federal da Bahia – UFBA/Instituto de Ciências da Saúde. Manual de Biossegurança. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&src=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiw6pjX9qnKAhUCG5AKHb_KDiwQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ccs.saude.gov.br%2Fvisa%2Fpublicacoes%2Farquivos%2Fp1_introdu%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf&usq=AFQjCNGoHPu-i06z_1dH4xCocpgX8eeSdw&bvm=bv.111677986,d.Y2I>. Acesso em: 26 mai. 2022.

²¹ BISTURI. Fixador de cânula de traqueostomia infantil. Disponível em: <<https://bisturi.com.br/material-de-consumo/traqueostomia/fixtraqueojr-fixador-canula-traqueostomia-infantil>>. Acesso em: 26 mai. 2022.



através do aparelho glicosímetro, oferecendo parâmetros para adequação da insulinoterapia e, assim, auxiliando no controle dos níveis da glicose sanguínea²².

15. **Sondas de aspiração** são indicadas a pacientes impossibilitados de eliminar as secreções ou pacientes intubados ou ainda traqueostomizados. Consiste em retirar a secreção traqueobrônquica e orofaríngea através de uma sonda ligada a um aparelho de sucção manual ou de máquina elétrica. São produtos confeccionados em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda²³.

16. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as fraldas infantis, as **fraldas** para adultos e os absorventes de leite materno²⁴.

III – CONCLUSÃO

1. Cumpre informar que os medicamentos e insumos pleiteados **Cloreto de Sódio 0,9% (soro fisiológico), Brometo de Ipratrópio, Fenitoína 100mg, Losartana 50mg, Espironolactona 25mg, Levotiroxina 75mcg, Atropina 1% colírio, fraldas, seringa de 60mL, algodão, esparadrapo, gazes, atadura, luvas, fixador de traqueostomia e sonda para aspiração estão indicados** diante da condição clínica apresentada pela Autora, conforme descrito em documentos médicos (fls. 25 e 26).

2. Quanto ao insumo **tiras reagentes (fita para medição de glicose)**, cabe esclarecer que **não foi informada a finalidade para sua utilização ou mencionado quadro clínico que justifique o seu uso.**

3. Acerca da disponibilização dos medicamentos e insumos pleiteados, no âmbito do SUS, informa-se que:

- **Cloreto de Sódio 0,9% (soro fisiológico)** frasco de 500mL, 250mL e 100mL, **Brometo de Ipratrópio** (solução para nebulização), **Fenitoína 100mg, Losartana 50mg, Espironolactona 25mg, Levotiroxina nas concentrações de 25mcg e 50mcg (à Autora foi prescrita a dosagem de 75mcg) estão padronizados** pela Secretaria Municipal de Saúde Nova Iguaçu, no âmbito da Atenção Básica, conforme a REMUME deste município. Assim, **o representante legal da Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde** mais próxima de sua residência, munido de receituário atualizado, a fim de receber informações quanto ao fornecimento destes medicamentos.
- **Atropina 1% colírio, fraldas, seringa de 60mL, algodão, esparadrapo, gazes, atadura, luvas, fixador de traqueostomia e sonda para aspiração não estão padronizados** em

²² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd16.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2022.

²³ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA. Sonda para aspiração traqueal - Medsonda. Disponível em: <http://www.hospitalardistribuidora.com.br/e-commerce_site/produto_21098_4241_SONDA-PARA-ASPIRACAO-TRAQUEAL-MEDSONDA>. Acesso em: 26 mai. 2022.

²⁴ ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_PT-MS-1480_311290.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2022.



nenhuma lista oficial de insumos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro;

- **Tiras reagentes (fita para medição de glicose) estão padronizadas** para distribuição gratuita, através do SUS, aos pacientes portadores de diabetes *mellitus* dependentes de insulina.

4. Acrescenta-se que os medicamentos e insumos aqui pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exceto, o insumo fralda descartável, que trata-se de produto dispensado de registro na ANVISA²⁵.

5. Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (fl. 15, item “VIII”, subitem “b”) referente ao provimento de “... *outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda,*) *se façam necessários ao tratamento da moléstia*” da Autora, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

À 6ª Vara da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE ROCHA S. SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 14.429
ID. 4357788-1

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira
COREN 334171
ID. 445607-1

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

²⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de Outubro de 1999 (Publicado em DOU n° 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_10_1999_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0>. Acesso em: 26 mai. 2022.